

RECEBEMOS DE DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 239,00 DESTINATÁRIO: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 029 CENTRO CONTAGEM-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.225
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

R JOAQUIM CAMARGOS, 377
AGUA BRANCA - 32371-030
CONTAGEM - MG Fone/Fax: (31) 2524-0094

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.225
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3123 0540 1279 9700 0160 5500 1000 0002 2511 4220 2306

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235396231639 - 23/05/2023 14:26:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0039225020074

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF

40.127.997/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ / CPF

15.621.747/0001-34

DATA DA EMISSÃO

23/05/2023

ENDEREÇO

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 029

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

32040-640

DATA DA SAÍDA

23/05/2023

MUNICÍPIO

CONTAGEM

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:25:19

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 23/05/2023

Valor R\$ 239,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

239,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

239,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPECIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	O CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GaS0001	GLP 13 KG Vlr. Tributos - Federal R\$ 32,15 - Estadual R\$ 59,75	27111910	0500	5656	Un	2,0000	119,50	239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGUE-SE 07/06/2023 FINALIDADE: <u>desp mat consumo</u> Assinatura <u>Ordenador Despesa</u> Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido Ass: <u>Henrique A. S. dos Reis</u> MAT: <u>106</u> Ass: <u>Milena Camila L. C.</u> MAT: <u>133</u>													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fornecimento de 02 (UM) gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível para atender a demanda nos Cursos/Oficinas de Pizzaiolo e Massas, Salgados e Pães Artesanais do Programa de Qualificação Profissional fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, conforme contrato firmado em 24/09/2022, entre a Empresa DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA e SCRMG em atendimento ao Termo de Colaboração nº 001/2022 Processo Administrativo nº 003/2021 parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de fornecimento em 06/10/2022. Entregue em 23/05/2023. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 32,15 - Estadual R\$ 59,75 Fonte: IEPT

RESERVADO AO FISCO

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 40.127.997/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:33 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **7826.DBDE.79A6.34E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

CPF/CNPJ nº: 40.127.997/0001-60

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 482035
Data de emissão: 02/06/2023
Data de validade: 31/08/2023
Controle de autenticidade: 248112733248112

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/06/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/09/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003922502.00-74

CNPJ/CPF: 40.127.997/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JOAQUIM CAMARGOS

NÚMERO: 377

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AGUA BRANCA

CEP: 32371030

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000654457852

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.127.997/0001-60
Razão Social: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
Endereço: R JOAQUIM CAMARGOS 377 / AGUA BRANCA / CONTAGEM / MG / 32371-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060102354464865708

Informação obtida em 02/06/2023 13:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.127.997/0001-60
Certidão nº: 24498275/2023
Expedição: 02/06/2023, às 13:54:43
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.127.997/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DOC ou TED Eletrônico



Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 176371826
CNPJ 40.127.997/0001-60
Nome favorecido DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 60.702
Valor 239,00
Destinação 0
Data transferência 07/06/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

Autenticação SISBB F24A0F8FA07DADBA

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	07/06/2023 13:02:54
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	07/06/2023 13:04:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA, ME, CNPJ: 40.127.997/0001-60, situada na Rua Joaquim Camargos, 377, Água Branca, Contagem/MG, representada por seu sócio, Dario Damasceno Custodio, CPF: 659.942.216-00, RG M 3801124, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34, situada na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada **CONTRATANTE**.

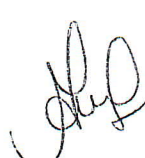
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é o fornecimento de gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível (ANP), de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário
Gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível (ANP).	Conforme demanda, Sendo mínimo de 02 unidades/mês e máximo de 04 unidades/mês.	R\$ 119,50

1.1. O gás deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com a demanda apresentada por meio de ordem de serviço, enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

1.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega.



1


1.3. O valor unitário acima poderá sofrer alterações motivada pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é contado a partir de sua assinatura até 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de **CONTRATO** é apenas estimativo, considerando uma média de fornecimento de gás de até 04 recargas/mês, totalizando até R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais)/ano.

3.2. No valor acima poderá sofrer alterações motivada pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.

3.3 Em caso de aumento de preço do produto, este contrato precisará ser revisto e a adequação do valor será realizada por meio de Termo Aditivo a esse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials]

2

[Handwritten signature]

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do produto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do produto conforme especificações, prazo e local constantes informado pela **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o produto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.
- f) emitir nota fiscal para fins de recebimento.
- g) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da

[Assinatura]
DARIO

[Assinatura]
Jaelho

Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado poderá sofrer alterações motivadas pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.

7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de recarga de gás, objeto desse **CONTRATO**.

7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de

Ass. DARIO

Recibo

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;

a) Descumprimento da Ordem de Serviço – O.S.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerar-se á descumprimento da O.S. a não entrega do produto contratado no prazo de até 24h, contanto a partir da solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.5. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

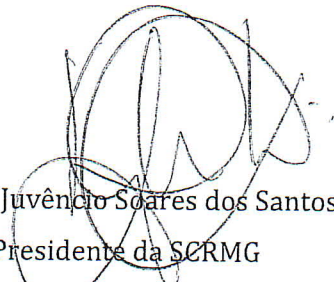
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Assinatura] DARIO 5

[Assinatura]

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

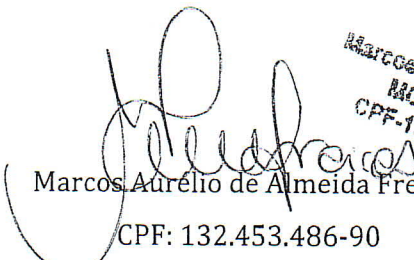

Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE

Contagem, 01 de abril de 2023


Dario Damasceno Custódio
DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Ariadne Cristina Coelho
CPF: 048.686.146-57


Marcos Aurélio de Almeida Freires
CPF: 132.453.486-90

Marcos Aurélio A. Freires
MG 16.129.893
CPF-132.453.486-90

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG

CONTRATANTE: Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199;

CONTRATADA: DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA, ME, CNPJ: 40.127.997/0001-60, situada na Rua Joaquim Camargos, 377, Água Branca, Contagem/MG, representada por seu sócio, **Dario Damasceno Custodio**, CPF: 659.942.216-00, RG M 3801124;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG**, de acordo com os termos da **CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL e ART. 132, LEI 10.406/2002**, em atendimento a demanda apresentada pela prorrogação de ofício e prorrogação de vigência (2º Termo Aditivo) do **Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar. O presente Termo Aditivo altera o contrato firmado nos seguintes termos:

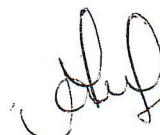
1. Esse Termo Aditivo altera a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, ficando este, prorrogado até o dia 30.03.2023; sem alteração dos valores para fornecimento do gás, a saber:

2. Item	Quantidade	Valor Unitário
Gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível (ANP).	Conforme demanda, Sendo mínimo de 02 unidades/mês e máximo de 04 unidades/mês.	R\$ 119,50

1.1. O gás deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com a demanda apresentada por meio de ordem de serviço, enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

1.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega.

1.3. O valor unitário acima poderá sofrer alterações motivada pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.



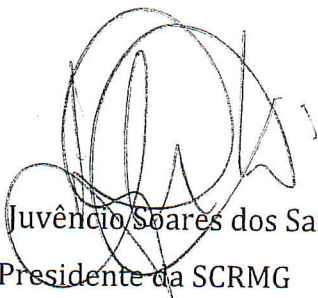
DARIO



2. Mantem-se inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** contidas no referido **CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

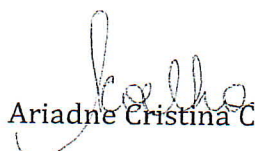
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **1º TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

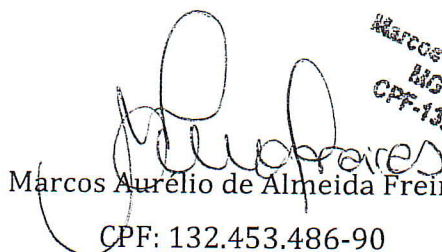
Contagem (MG), 10 de março de 2023.

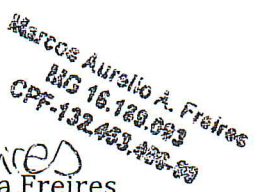

Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE


Dario Damasceno Custódio
DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Ariadne Cristina Coelho
CPF: 048.686.146-57


Marcos Aurélio de Almeida Freires
CPF: 132.453.486-90



ORDEM DE SERVIÇO Nº 0005/2023

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.05.2023 a 31.05.2023
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2022 - P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA	CNPJ Nº 40.127.997/0001-60

DATA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO - INSUMO PARA OFICINAS/CURSOS - RUBRICA: 420103 - ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO.
	GAS	
23/05/2023	01 un de maio	Fornecimento de gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível para atender a demanda nos Cursos/Oficinas do Programa de Qualificação Profissional e fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, conforme contrato firmado em 01/04/2023, entre a Empresa DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA e SCRMG; em atendimento ao Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2022 Processo Administrativo nº 003/2021- parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de fornecimento em 23/05/2023
TOTAL		1

Ação realizada em Contagem-MG. Conforme **OS 001/2022**. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A N 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021**. Período de realização **MAIO/2023**

Assinatura do Contratante:

Data: 23/05/2023

Assinatura do Contratado:

DARIO DAMASCENO

Data: 23/05/2023



PROPOSTA COMERCIAL



CONTAGEM, 26 DE MAIO DE 2023.

Cliente: Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 Centro – Contagem
At.: Keila Oliveira

REF.: Fornecimento de GLP

A SUPERGASBRAS, uma das principais empresas em distribuição e comercialização de GLP está a mais de 70 anos atuando no mercado mineiro.

Sempre se propôs em atender às necessidades dos seus clientes com alto padrão de qualidade e segurança nos serviços prestados.

Desta forma apresentamos nossas condições comerciais e reafirmamos nosso propósito em tê-los como cliente no abastecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em vasilhame, mantendo um relacionamento comercial baseado em confiabilidade, idoneidade e pontualidade.

PREÇO UNITÁRIO GLP:

P13 (botijão com 13kg de GLP) – R\$ 127,00 RECARGA (CENTO E VINTE E SETE REAIS) : A UNIDADE.

A vista

PRAZO DE ENTREGA:

Imediato através do sistema de visita programada ou solicitação através da Central de Atendimento pelo telefone **3393-1644** de segunda a segunda das 07h00minhs até as 21h00minhs.

REAJUSTE DE PREÇOS:

O preço do produto será reajustado na mesma proporção do reajuste percentual do custo ex-refinaria promovido pela Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, incluindo os tributos incidentes sobre o mesmo, **entretanto, a cada reajuste poderemos rever o índice a ser cobrado.**

Certos de que nossas condições irão atender às suas necessidades, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Validade de acordo com a vigência do Contrato a ser firmado.

Adrilane Araújo
Supervisora de Negócios GLP

AFONSO GÁS

3393-1644

031-3393-2215 - sala 101
037-99183-4000 Operadora TIM
adrilanearaujo@yahoo.com.br

Luxo é saber Viver ...

EMPRESA: PIO XII GAS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.481.044/0001-31
RUA SINVAL ALVES DA CUNHA 648 – JARDIM BANDEIRANTE – CONTAGEM – MG

PROPOSTA COMERCIAL

ENVIADA À SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS
CNPJ: 15.621.747/0001-34
SITUADA À RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO - CONTAGEM
AOS CUIDADOS DE KEILA OLIVEIRA

CONTAGEM, 20 DE MAIO DE 2023.

REF.: FORNECIMENTO DE GLP

PREÇO UNITÁRIO GLP:

P13 (BOTIJÃO 13 KG DE GLP) – R\$ 125,00 RECARGA (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) :
A UNIDADE.

A VISTA / CARTÃO DE CRÉDITO/ PIX

Validade de acordo com a vigência do Contrato a ser firmado.

PRAZO DE ENTREGA:

**IMEDIATO ATRAVÉS DO SISTEMA DE VISITA PROGRAMADA OU SOLICITAÇÃO
ATRAVÉS DE ATENDIMENTO PELO TELEFONE 2567.4994 DE SEGUNDA A SEXTA DE
07:00 AS 21:00 HORAS**

CERTO DE QUE NOSSAS CONDIÇÕES IRÃO ATENDER AS DEMANDAS ÀS SUAS
NECESSIDADES, COLOCAMO-NOS AO INTEIRO DISPOR PARA QUAISQUER
ESCLARECIMENTOS.

EMPRESA: NILTINGÁS LTDA
CNPJ: 13.600.403/0001-13
AVENIDA PIO XII, 1082 BAIRRO ÁGUA BRANCA- CONTAGEM
TELEFONE:2567.4994

13.600.403/0001-13
NILTINGAS LTDA
AV. PIO XII, Nº 1082
ÁGUA BRANCA - CEP 32372-160
CONTAGEM - MG
NILTINGAS LTDA
13.600.403/0001-13

PEDIDO DE ORÇAMENTO

CLIENTE: Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 Centro – Contagem - CEP.: 32.040-640
CNPJ: 15621.747/0001-34
TEL.: (31) 3398-3653
Contato: Keila

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gas GLP 13 kg, botijão para gás 13 kg dentro da ANP	01	119,50	119,50

DADOS PROPONENTE FORNECEDOR:

EMPRESA: D C Comercio de Gás e Agua Ltda

CNPJ: 40.127.997/0001-60

Rua Joaquim Camargos 377 – Agua Branca – Contagem-MG/Cep: 32371-030,

Tel: (31) 2524-0094/(31) 99502-728

DATA ORÇAMENTO: 22/05/2023

Validade de acordo com a vigência do Contrato a ser firmado.

DARIO DAMASCENO

DC Comércio de Gás e Água LTDA
CNPJ: 40.127.997/0001-60
Rua Joaquim Camargos, 377/Água Branca
Contagem- MG/ Cep: 32.371-030
Tel: (31) 2524-0094/(31) 99502-7208
e-mail: dccomerciodegasagua@hotmail.com
@ultragazaguabranca

